



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

CONTRATO Nº 03/2025 – PMA

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 007/2025 – PMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 – PMA

Contrato que entre si estabelecem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA, por intermédio do Prefeito Municipal, Eliseu José Coelho, e a SOLON APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, consoante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA, inscrita no CNPJ Nº 82.951.195/0001-10, doravante nominado simplesmente como CONTRATANTE, e no outro lado a SOLON APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.391.060/0001-09, neste ato representada, por seu procurador/sócio, Sr. Vittor Hugo Adada Zorzella, portador do RG Nº 5965920 – SSP – SC e CPF Nº 106.409.389-22, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA, celebram o presente contrato de *“Contratação de empresa especializada em assessoria técnica e apoio operacional em gerenciamento na captação de recursos, compreendendo as etapas pertinentes à busca ativa de programas, convênios, emendas, elaboração, fundamentação de planos de trabalho, propostas, cronogramas, necessários para a formalização de repasses por parte do Governo Estadual e ou Federal, acompanhamento da execução respectiva, com lançamento de adequações eventualmente demandadas, e prestação de contas, parciais e finais, especificamente através dos sistemas, portais respectivos, nomeadamente o TransfereGov, SIGEF, SISMOB e congêneres, incluindo funcionalidade sistemática, própria, para análise de elegibilidade, monitoramento de convênios e geração de relatórios, integrado com os sistemas federais e estaduais”*, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO DO CONTRATO: esta contratação decorre do Processo de Compra Direta Nº 07/2025 - PMA - Dispensa de Licitação Nº 07/2025 - PMA, na forma do disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Nº 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a *“Contratação de empresa especializada em assessoria técnica e apoio operacional em gerenciamento na captação de recursos, compreendendo as etapas pertinentes à busca ativa de programas, convênios, emendas, elaboração, fundamentação de planos de trabalho, propostas, cronogramas, necessários para a formalização de repasses por parte do Governo Estadual e ou Federal, acompanhamento da execução respectiva, com lançamento de adequações eventualmente demandadas, e prestação de contas, parciais e finais, especificamente através dos sistemas, portais respectivos, nomeadamente o TransfereGov, SIGEF, SISMOB e congêneres, incluindo funcionalidade sistemática, própria, para análise de elegibilidade, monitoramento de convênios e geração de relatórios, integrado com os sistemas federais e estaduais”*, conforme especificações, condições e quantitativos previstos no TR - Termo de Referência, pertinente ao Processo de Compra Direta Nº 07/2025 – PMA - Dispensa de Licitação Nº 07/2027 - PMA, que passa a fazer parte do presente, com pleno aceite entre ambas as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. À **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

2.1.3. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Angelina

- 2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.
- 2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.
- 2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei Nº 14.133/21.
- 2.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto fornecido.
- 2.1.9. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.
- 2.1.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.
- 2.1.11. A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 2.1.12. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.
- 2.1.12. A **CONTRATADA** deve executar os serviços nas exatas especificações e condições descritas no TR - Termo de Referência, cumprindo fielmente o cronograma e demais condicionantes nele expostas.
- 2.2. À **CONTRATANTE** se compromete a:
- 2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor (es) especialmente designado (s) conforme determina o artigo 117 da Lei Nº 14.133/21.
- 2.2.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei Nº 14.133/21.
- 2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do (s) representante (s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei Nº 14.133/21.
- 2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
- 2.2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.
- 2.2.5. Cumprir fielmente as condições, que lhe cabem, descritas TR - Termo de Referência, pertinente ao Processo de Compra Direta Nº 07/2025 – PMA - Dispensa de Licitação Nº 07/2027 – PMA,

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – TR, pertinente ao Processo de Compra Direta Nº 07/2025 – PMA - Dispensa de Licitação Nº 07/2025 – PMA, contados a partir da feitura/publicação do presente contrato no PNCP e ou DOM, com início em 21/01/2025 e encerramento em 20/01/2026, com viabilidade/possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei Nº 14.133/2021.



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. **DO PREÇO:** O valor total do contrato é de R\$ 47.520,00 (*quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais*), subdivido em parcelas mensais de R\$ 3.960,00 (*três mil e novecentos e sessenta reais*).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados conforme especificado no Termo de Referência – Termo de Referência – TR, pertinente ao Processo de Compra Direta Nº 07/2025 – PMA - Dispensa de Licitação Nº 07/2025 – PMA.

4.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. **DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (*doze*) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei Nº 10.192/01, c/c art. 92, §3º, da Lei Nº 14.133/21.

4.3.1. Decorrido o temporal de 12 (*doze*) meses de contratação, havendo prorrogação, será aplicado reajuste nos valores contratualizados, tendo indicador o INPC.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Angelina, para o exercício de 2025/2026, na classificação a seguir:

Órgão: *03 Secretaria de Administração e Finanças*

Unidade: *01 Secretaria de Administração e Finanças*

Projeto/Atividade: *2.003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças*

Rubrica Orçamentária: *14 33.90.00.00.00.00 0500 Aplicações Diretas*

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções à **CONTRATADA**, além dos já descritos no Termo de Referência – Termo de Referência – TR, pertinente ao Processo de Compra Direta Nº 07/2025 – PMA - Dispensa de Licitação Nº 07/2025 – PMA.

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa compensatória entre 0,5% (*cinco décimos por cento*) a 30% (*trinta por cento*) do valor do contrato celebrado;

6.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei Nº 14.133/21.

6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Angelina

6.4. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos e percentuais descritos Termo de Referência – Termo de Referência – TR, pertinente ao Processo de Compra Direta Nº 07/2025 – PMA - Dispensa de Licitação Nº 07/2025 – PMA.

6.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 6.1.

6.6. As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3. e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Nº14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos do Termo de Referência – TR, pertinente ao Processo de Compra Direta Nº 07/2025 – PMA - Dispensa de Licitação Nº 07/2025 – PMA, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

- I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

7.2.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.3. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

8.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

8.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do contrato no PNCP e ou no DOM – Diário Oficial dos Municípios, bem como em seu sítio eletrônico oficial.



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

9.2 A divulgação do contrato no PNCP e ou DOM deverá observar o prazo máximo de 10 (*dez*) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico. Em caso de obras, deverá ser atendido o art. 94, §3º, da Lei Nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

10.1. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei Nº 14.133/21.

10.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o Termo de Referência TR, pertinente ao Processo de Compra Direta Nº 07/2025 – PMA - Dispensa de Licitação Nº 07/2025 – PMA, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Angelina/SC, 21 de Janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
Eliseu José Coelho

SOLON APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Vittor Hugo Adada Zorzella

Testemunhas

1ª José Valmir Schmitt

CPF: 031.687.629-11

2ª Gabriel Arthur Loeff

CPF: 059.831.989-12



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 007/2025 – PMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 – PMA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

ÓRGÃO SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Angelina – SC

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em assessoria técnica e apoio operacional em gerenciamento na captação de recursos, compreendendo as etapas pertinentes à busca ativa de programas, convênios, emendas, elaboração, fundamentação de planos de trabalho, propostas, cronogramas, necessários para a formalização de repasses por parte do Governo Estadual e ou Federal, acompanhamento da execução respectiva, com lançamento de adequações eventualmente demandadas, e prestação de contas, parciais e finais, especificamente através dos sistemas, portais respectivos, nomeadamente o TransfereGov, SIGEF, SISMOB e congêneres, incluindo funcionalidade sistemática, própria, para análise de elegibilidade, monitoramento de convênios e geração de relatórios, integrado com os sistemas federais e estaduais.

1.1. Especificações e quantidades

Item	Quantidade - Meses	Objeto	Valor Unitário - Mês - R\$
01	12	<i>Contratação de empresa especializada em assessoria técnica e apoio operacional em gerenciamento na captação de recursos, compreendendo as etapas pertinentes à busca ativa de programas, convênios, emendas, elaboração, fundamentação de planos de trabalho, propostas, cronogramas, necessários para a formalização de repasses por parte do Governo Estadual e ou Federal, acompanhamento da execução respectiva, com lançamento de adequações eventualmente demandadas, e prestação de contas, parciais e finais, especificamente através dos sistemas, portais respectivos, nomeadamente o TransfereGov, SIGEF, SISMOB e congêneres, incluindo funcionalidade sistemática, própria, para análise de elegibilidade, monitoramento de convênios e geração de relatórios, integrado com os sistemas federais e estaduais.</i>	
VALOR TOTAL (doze meses) R\$			

1.2. Da natureza do objeto

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Contratação de empresa especializada - Contratação de empresa especializada em assessoria técnica e apoio operacional em gerenciamento na captação de recursos.



Prefeitura Municipal de Angelina

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente auto de compra direta, na modalidade de dispensa de licitação, visa suprir necessidade iminente, por parte do Município de Angelina, de assessoria técnica e apoio operacional para gerenciamento na instrução de demandas para busca ativa por recursos, através de emendas/convênios/transferências voluntárias do governo estadual e federal, por meio da operacionalização dos sistemas disponibilizados para tanto, pelos entes federados. O Município de Angelina, como qualquer município de pequeno porte, possui receita própria acentuadamente retraída, muitas vezes, até insuficiente para custear suas ações básicas de custeio operacional e atendimento à população, principalmente na área de saúde, obras e educação. Resultando em sua dependência, até como condição de manutenção da estrutura operacional, dos repasses dos demais entes federados, no que se refere ao Estado e ao Governo Federal. O que se traduz na necessária busca ativa e contínua por recursos advindos de emendas parlamentares, convênios e programas setoriais, como o PAC.

Para tanto, é necessária a apresentação e instrução de demandas em tempo hábil e em condições de adequabilidade das propostas, que são demandadas nos portais/sistemas/editais do governo estadual e federal, principalmente quanto ao TransfereGov, SIGEF, SISMOB e congêneres, como condição de elegibilidade.

Para tanto, é necessária a disponibilização/aplicabilidade de serviços/conhecimentos por elementos especializados, que o município de Angelina não possui em seus quadros, que são terceirizados, há quase duas décadas. Não havendo tempo hábil para capacitação de eventuais servidores, que já são reduzidos no quadro funcional administrativo do município, fazendo com que vários servidores estejam exercendo múltiplas tarefas.

Não restando outra opção, no momento, que difira da contratação de empresa de assessoria técnica especializada e apoio operacional do serviço pretendido, que se mostra também mais vantajoso e efetivo para o município, nos moldes já realizados nos anos anteriores, apenas com o acréscimo da função de busca ativa de captação de recursos, através do rastreo e análise dos programas, visando sua aplicabilidade, habilitação e direcionamento ao município de Angelina.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Assessoria Técnica e Apoio Operacional – Gerenciamentos

3.1.1. Esse serviço abrange as atividades de assessoria e capacitações necessárias para apoiar o município na captação e gerenciamento de recursos, incluindo:

3.1.1.1. Elaboração e Gerenciamento de Propostas: Apoio técnico e operacional na criação e gestão de propostas para a obtenção de convênios e transferências voluntárias de recursos junto aos Governos Federal e Estadual.

3.1.1.2. Articulação para Captação de Recursos: Suporte na articulação com agentes públicos e privados para identificar oportunidades e otimizar as chances de captação de recursos.

3.1.1.3. Treinamento e Capacitação para Servidores: Orientação prática e treinamento para servidores públicos municipais no uso dos sistemas necessários para a formalização de repasses de recursos, como: TransfereGov - Sistema para transferências de recursos federais; SIGEF - Sistema de Gestão de Convênios do Governo do Estado de Santa Catarina; SISMOB - Sistema para gerenciar obras de mobilidade e infraestrutura de saúde financiadas com recursos federais.



Prefeitura Municipal de Angelina

3.1.1.4. *Monitoramento e Prestação de Contas: Acompanhamento contínuo das propostas, contratos e convênios em andamento, incluindo apoio na preparação de documentos e relatórios de prestação de contas parciais e finais, conforme exigido pelos órgãos competentes.*

3.2. Monitoramento da Gestão Ativa dos Programas e Transferências de Recursos e Programas

3.2.1. *Esse serviço envolve o fornecimento de monitoramento da gestão centralizada e em tempo real das transferências voluntárias e impositivas de recursos, com as funcionalidades:*

3.2.1.1. *Integração com Sistemas Oficiais: Associação dos sistemas de repasse, como TransfereGov, SIGEF e SISMOB, para simplificar e automatizar o acompanhamento e a análise de dados dos projetos em execução.*

3.2.1.2. *Painel de Indicadores e Relatórios Gerenciais: Exibição de relatórios, indicadores de desempenho e monitoramento para auxiliar nas tomadas de decisão e na transparência da gestão dos recursos.*

4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1 *A empresa vencedora, que ofertar a menor proposta, deve apresentar os seguintes documentos, como condição de habilitação:*

- a) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;*
- b) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)*
- c) *CPF/RG e comprovante de residência do responsável legal;*
- d) *Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo contribuições sociais);*
- e) *Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;*
- f) *Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;*
- g) *Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;*
- h) *Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011;*
- i) *Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da empresa licitante;*
- j) *Atestado de capacidade técnica, que ateste a feitura de serviço similar.*

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Entrega/Execução

O contrato terá início na data da ratificação do presente processo de dispensa, por parte da Autoridade Competente, e validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, através de termos aditivos, nos termos do art. 107 da Lei Nº 14.133/2021.

5.2. Local, Horário e Endereço de Entrega

Presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Angelina, no mínimo 4 (quatro) horas semanais, e remotamente, através do uso das tecnologias pertinentes, conforme demandado pelo município.



Prefeitura Municipal de Angelina

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1. Do Contratado

Instrumento Contratual: *Minuta de Contrato Padrão, elencada no Anexo I do Decreto Municipal Nº 67/2024, de 16 de setembro de 2024, disponível no link: (<https://leismunicipais.com.br/a1/sc/a/angelina/decreto/2024/7/67/decreto-n-67-2024-dispoe-sobre-a-dispensabilidade-de-analise-juridica-individualizada-pela-assessoria-juridica-do-municipio-em-processos-de-dispensa-de-licitacao-em-razao-do-baixo-valor-art-75-i-e-ii-da-lei-n-14133-21-desde-que-observados-os-requisitos-previstos-nos-anexos-i-ii-e-iii-deste-decreto-art-2-aprova-o-parecer-juridico-referencial-n-001-2024-e-da-outras-providencias?q=67>).*

6.2. Do Contratante

Instrumento Contratual: *Minuta de Contrato Padrão, elencada no Anexo I do Decreto Municipal Nº 67/2024, de 16 de setembro de 2024, disponível no link: (<https://leismunicipais.com.br/a1/sc/a/angelina/decreto/2024/7/67/decreto-n-67-2024-dispoe-sobre-a-dispensabilidade-de-analise-juridica-individualizada-pela-assessoria-juridica-do-municipio-em-processos-de-dispensa-de-licitacao-em-razao-do-baixo-valor-art-75-i-e-ii-da-lei-n-14133-21-desde-que-observados-os-requisitos-previstos-nos-anexos-i-ii-e-iii-deste-decreto-art-2-aprova-o-parecer-juridico-referencial-n-001-2024-e-da-outras-providencias?q=67>).*

7. DO CONTRATO

7.1. Instrumento Contratual

Instrumento Contratual: *Minuta de Contrato Padrão, elencada no Anexo I do Decreto Municipal Nº 67/2024, de 16 de setembro de 2024, disponível no link: (<https://leismunicipais.com.br/a1/sc/a/angelina/decreto/2024/7/67/decreto-n-67-2024-dispoe-sobre-a-dispensabilidade-de-analise-juridica-individualizada-pela-assessoria-juridica-do-municipio-em-processos-de-dispensa-de-licitacao-em-razao-do-baixo-valor-art-75-i-e-ii-da-lei-n-14133-21-desde-que-observados-os-requisitos-previstos-nos-anexos-i-ii-e-iii-deste-decreto-art-2-aprova-o-parecer-juridico-referencial-n-001-2024-e-da-outras-providencias?q=67>).*

7.2. Vigência

O contrato terá início na data da ratificação do presente processo de dispensa, por parte da Autoridade Competente, e validade no exercício financeiro de 2025, podendo ser renovado, através de termos aditivos, nos termos do art. 107 da Lei Nº 14.133/2021, com aplicação de índice de reajuste, pelo INPC, em caso de renovação.

7.3. Gestão e Fiscalização

Gestor de Contratos e Fiscal, nomeados por ato pertinente da Autoridade Competente.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Da Forma de Pagamento

Até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente da prestação do serviço, mediante apresentação da NF.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As Despesas Correrão a Conta da Dotação:

Órgão: 03 Secretaria de Administração e Finanças

Unidade: 01 Secretaria de Administração e Finanças

Projeto/Atividade: 2.003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

Rubrica Orçamentária: 14 33.90.00.00.00.00.00 0500 Aplicações Diretas

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor da contratação estimada é de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) anuais, subdivididos em 12 parcelas mensais.